

86822 1657



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PARTT Kardin G. 0013/2019
2019.1.1 001161-21

Assunto: *Martinho Coelho de Souza*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - D. N. P. V. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.214

6-9-44.

X.X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face de

PCERTT 1 657-Requerente- MARTINHO COELHO DE SOUZA: A Comissão, tendo em vista o novo pronunciamento da D.T.C., a que se refere o relatório hoje aprovado, resolve reconsiderar a parte final da decisão proferida em 27-12-1943 neste processo e reconhecer ao requerente MARTINHO COELHO DE SOUZA preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno que ocupa, situado no lugar "Frutuoso", à margem da estrada do Gamba, em Santa Cruz, Distrito Federal, com a área de 198.269 metros quadrados, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.

Atenciosas saudações.

PCERTT 1657 - Requerente: MARTINHO COELHO DE SOUZA "A Comissão julgou que o requerente tem o direito de promover a transferência para o seu nome, do lote nº 3, da rua Olavo, em Santa Cruz, nesta Capital, formado por duas partes com onse metros de frente cada uma, desmembradas do lote nº 67, da Avenida Isabel, depois de lavradas as necessárias escrituras, de vez que já foram pagos os respectivos laudemios, como consta dos relatórios aprovados em as sessões de 3-10-1941 e 3-5-1943. - Quanto ao lote nº 2 da mesma rua Olavo, indeferido, por não ter sido apresentado, pelo requerente, qualquer documento relativamente ao mesmo. - Com respeito ao terreno situado no lugar "Frutuoso", à margem da Estrada do Gamba, em Santa Cruz, nesta Capital, ocupado pelo requerente, não lhe cabe a preferência prevista no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, mas tão somente direito à indenização das benfeitorias, por isso que, ouvida a D.T.C., de conformidade com o disposto no artº 23 daquele Decreto-Lei, foi declarado que as mencionadas terras interessam à Colonização. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em sessão de hoje.
Rio, 28-8-1944.

- (a) - H. D.*
- (a) - L. V. S.*
- (a) - P. F. J.*

RELATÓRIO

Havendo o Serviço Regional do Distrito Federal da D.D.U. encaminhado este processo à Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, afim de dar cumprimento à decisão desta Comissão, de 27-12-1943, na parte em que declarou não caber a MARTINHO COELHO DE SOUZA a preferência prevista no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, relativamente ao terreno situado no lugar "Frutuoso", à margem da Estrada do Garbá, em Santa Cruz nesta capital, mas tão somente direito à indenização das benfeitorias, por isso que, ouvida a D.T.C., de conformidade com o disposto no artº 23 daquele Decreto-lei, foi declarado que as mencionadas terras interessavam à Colonização, foi novamente examinada a situação do referido MARTINHO COELHO e reconsiderado o ponto de vista anterior da D.T.C., para declarar que as mencionadas terras não interessam à Colonização, por ter sido verificado que o mesmo MARTINHO COELHO DE SOUZA ocupa uma área de 198.269 metros quadrados no aludido local, com o aproveitamento agrícola conveniente.

A vista do exposto, cabe àquele ocupante do terreno situado no lugar "Frutuoso", preferência para a sua aquisição, nos termos do disposto no supradito artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 1938, conforme a conclusão do relatório desta Comissão, aprovado em sessão de 3-5-1943, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1944.

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Removido em mãos de hoje.
Rio, 28-8-1944.

(a) - H. D.
 (a) - L. P. S.
 (a) - V. F. J.

RELATÓRIO

Havendo o Serviço Regional do Distrito Federal da D.D.U. encaminhado este processo à Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, afim de dar cumprimento à decisão desta Comissão, de 27-12-1943, na parte em que declarou não caber a MARTINHO COELHO DE SOUZA a preferência prevista no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, relativamente ao terreno situado no lugar "Frutuoso", à margem da Estrada do Cambá, em Santa Cruz nesta capital, mas tão somente direito à indenização das benfeitorias, por isso que, ouvida a D.T.C., de conformidade com o disposto no artº 25 daquele Decreto-lei, foi declarado que as mencionadas terras interessavam à Colonização, foi novamente examinada a situação do referido MARTINHO COELHO e reconsiderado o ponto de vista anterior da D.T.C., para declarar que as mencionadas terras não interessam à Colonização, por ter sido verificado que o mesmo MARTINHO COELHO DE SOUZA ocupa uma área de 198.269 metros quadrados no aludido local, com o aproveitamento agrícola conveniente.

A vista do exposto, cabe àquele ocupante do terreno situado no lugar "Frutuoso", preferência para a sua aquisição, nos termos do disposto no supradito artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 1938, conforme a conclusão do relatório desta Comissão, aprovado em sessão de 3-5-1943, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1944

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

A Comissão, tendo em vista o novo pronunciamento da D.T.C., a que se refere o relatório hoje aprovado, resolve reconsiderar a parte final da decisão proferida em 27-12-1943 neste processo e reconhecer ao requerente MARTINHO COELHO DE SOUZA preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno que ocupa, situado no lugar "Frutífero", à margem da estrada do Gambá, em Santa Cruz, Distrito Federal, com a área de 198.269 metros quadrados, nos termos do disposto no artº 83 do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1944

(a) - L. P. S.
(a) - D. F. J.
(a) - H. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

A Comissão, tendo em vista o novo pronunciamento da D.T.C., a que se refere o relatório hoje azevado, resolve reconsiderar a parte final da decisão proferida em 27-12-1943 neste processo e reconhecer ao requerente MARTINHO COELHO DE SOUZA preferencia para a aquisição de dominio pleno do terreno que ocupa, situado no lugar "Frutuoso", à margem da estrada do Cambá, em Santa Cruz, Distrito Federal, com a área de 198.269 metros quadrados, nos termos do disposto no artº 82 do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1944

(a) - F. V. P.
 (a) - V. J. J.
 (a) - R. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

A Comissão, tendo em vista o novo pronunciamento da D.F.C., a que se refere o relatório hoje aprovado, resolve reconsiderar a parte final da decisão proferida em 27-12-1943 neste processo e reconhecer ao requerente MARTINHO COELHO DE SOUZA preferencia para a aquisição do domínio pleno do terreno que ocupa, situado no lugar "Frutuoso", à margem da estrada do Cambá, em Santa Cruz, Distrito Federal, com a área de 198.269 metros quadrados, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.D.E., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1944

(a) - P. P. S.
 (a) - P. J. J.
 (a) - A. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.831
81-12-42

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE
TÍTULOS DE TERRAS

Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-
Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o proces-
so PCERTT 1657, para o devido cumprimento da decisão des-
ta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz, em
que é interessado MARTINHO COELHO DE SOUZA.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

D E S P A C H O

A Comissão julgou que o requerente tem o direito de promover a transferencia para o seu nome, do lote nº 3, da rua Olavo, em Santa Cruz, nesta Capital, formado por duas partes com onze metros de frente cada uma, desmembradas do lote numero 67, da Avenida Izabel, depois de lavradas as necessárias escrituras, de vez que já foram pagos os respectivos laudemios, como consta dos relatórios aprovados em sessões de 3-10-1941 e 3-5-1943.

Quanto ao lote nº 2 da mesma rua Olavo indeferido, por não ter sido apresentado, pelo requerente, qualquer documento relativamente ao mesmo.

Com respeito ao terreno situado no lugar "Frutuoso" à margem da Estrada do Gambá, em Santa Cruz, nesta Capital, ocupado pelo requerente, não lhe cabe a preferencia prevista no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, mas tão somente direito à indenização das benfeitorias, por isso que, ouvida a D.T.C., de conformidade com o disposto no artº 23 daquele Decreto-Lei, foi declarado que as mencionadas terras interessam à Colonização. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943

(w) - L. P. J.
 (w) - V. J. J.
 (w) - D. D.

D E S P A C H O

A Comissão julgou que o requerente tem o direito de promover a transferencia para o seu nome, do lote nº 3, da rua Olavo, em Santa Cruz, nesta Capital, formado por duas partes com onze metros de frente cada uma, desmembradas do lote numero 67, da Avenida Izabel, depois de lavradas as necessárias escrituras, de vez que já foram pagos os respectivos laudemios, como consta dos relatórios aprovados em sessões de 3-10-1941 e 3-5-1943.

Quanto ao lote nº 2 da mesma rua Olavo indeferido, por não ter sido apresentado, pelo requerente, qualquer documento relativamente ao mesmo.

Com respeito ao terreno situado no lugar "Frutuoso" à margem da Estrada do Gambá, em Santa Cruz, nesta Capital, ocupado pelo requerente, não lhe cabe a preferencia prevista no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, mas tão somente direito à indenização das benfeitorias, por isso que, ouvida a D.T.C., de conformidade com o disposto no artº 23 daquele Decreto-Lei, foi declarado que as mencionadas terras interessam à Colonização. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943

(a) - L. V. S.
 (a) - P. J. J.
 (a) - H. D.

D E S P A C H O

A Comissão julgou que o requerente tem o direito de promover a transferencia para o seu nome, do lote nº 3, da rua Olavo, em Santa Cruz, nesta Capital, formado por duas partes com onze metros de frente cada uma, desmembradas do lote numero 67, da Avenida Isabel, depois de lavradas as necessárias escrituras, de vez que já foram pagos os respectivos laudemios, como consta dos relatórios aprovados em sessões de 3-10-1941 e 3-5-1943.

quanto ao lote nº 2 da mesma rua Olavo indeferido, por não ter sido apresentado, pelo requerente, qualquer documento relativamente ao mesmo.

Com respeito ao terreno situado no lugar "Frutuoso" à margem da Estrada do Cambá, em Santa Cruz, nesta Capital, ocupado pelo requerente, não lhe cabe a preferencia prevista no artº 8º do Decreto-Lei nº 895, de 26-11-1938, mas tão somente direito à indenização das benfeitorias, por isso que, ouvida a D.T.C., de conformidade com o disposto no artº 23 daquele Decreto-Lei, foi declarado que as mencionadas terras interessam à Colonização. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943

W - P. V. S.
 a, - P. F. J.
 a, - R. D.

Apresentado em penão de hoje.
Paris, 3-5-1941.
 (a) - L. P. S.
 (a) - L. D.
 (a) - V. F. T.

RELATÓRIO

Completando a prova que acompanhou o requerimento nº 1657, conforme lhe foi exigido por esta Comissão em despacho de 30-10-41, MARTINHO GOELHO DE SOUZA apresentou com o requerimento número 4.273, de 18-11-1941, os seguintes documentos:

- a) um "croquis" das divisões do lote nº 67 da Avenida Izabel, em Santa Cruz;
- b) tres certidões passadas pelo encarregado da Fazenda Nacional de Santa Cruz, referentes ao pagamento, pelo requerente, da taxa de ocupação do terreno com 198.269^{m2},09, situado no lugar denominado "Frutuoso", sendo uma de nº 61, datada de 16-10-1936, correspondente aos anos de 1925 a 1933; outra, de nº 57, datada de 8-5-1937, relativa ao exercício de 1934 e a outra, nº 58, também de 8-5-1937, respeitante aos exercícios de 1935 a 1937;
- c) o recibo nº 1.090, de 31-3-1939, assinado pelo encarregado do expediente da dita Fazenda, do pagamento, pelo requerente, do aluguel ou taxa de ocupação do terreno acima indicado, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939;
- d) os recibos ns. 969 e 904, respectivamente de 30-3-1940 e 25-3-1941, dos alugueres do mesmo terreno, relativos aos exercícios de 1940 e 1941;
- e) uma planta de uma área de terras situada na Estrada do Gambá, pertencente ao requerente, assinada pelo engenheiro civil e geografo HALDERALDO BANDEIRANTE DA ROCHA, portador da carteira profissional nº 1.672-D, com o carimbo da Administração do Dominio da União no Distrito Federal, assinado por L.G. GOELHO CINTRA, servindo de chefe, em 18-2-1937;
- f) o traslado da procuração lavrada às fls. 14 do Livro nº 8 do tabelião de paz de Itacurussá, em 21-12-1925, pela qual MARIA DO ROZARIO, DIONYSIA DO NASCIMENTO e JUSTINO JOSÉ DA SILVA, solteiros e maiores, constituíram ANTONIO GOELHO DE SOUZA, seu procurador em causa própria, com poderes irrevogaveis para fazer venda a si ou a terceiro das benfei-

torias e posse do terreno situado no lugar denominado "Frutuoso", no Distrito Federal, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, e respeito ao qual está inscrito como arrendatário seu finado pai JOSÉ MARÇAL MARTINS, tendo os outorgantes recebido do outorgado a quantia de seiscentos mil réis como preço da transferencia;

- g) uma justificação processada perante o Juízo de Direito da Comarca de Itaguaí, sem a assistência de qualquer representante da União Federal, a requerimento de MARTINHO COELHO DE SOUZA, com o objetivo de prova que é legitimo senhor e possuidor das benfeitorias existentes no lugares denominados "Lama Preta" e "Frutuoso", dentro da uma área de terras de quatro alqueires, mais ou menos e que os respectivos terrenos são do dominio direto da União Federal, estando, porém, aforados aos herdeiros de MARÇAL MARTINS e LUIZ SANT'ANA, os quais venderam a ANTONIO COELHO DE SOUZA, pai do requerente.

Em face da documentação supra indicada, esta Comissão, em o officio nº 2.340, de 15-6-1942, solicitou a audiência da D.D.U., no sentido de ser informado se o requerente está cultivando por si e regularmente as terras situadas no lugar denominado "Frutuoso" e para esclarecer, tendo em vista o alegado pelo requerente, no requerimento nº 4.273, de 18-11-1941, se o lote nº 3 da rua Olavo tem 8 ou 22 metros; se é o mesmo a que se referem as letras g e h do relatório aprovado em sessão de 30-10-1941, com 11 metros, esquina da rua Francisca Pimental e se fica ao lado do referido na letra i, assim como se os laudencios referentes às compras das terrenos a que se referem as letras g e i são os indicados na letra l do mesmo relatório como tendo sido pagos por M.C. DE SOUZA, tendo sido prestada em 21-1-1942 a seguinte informação pelo topografo XIII ROBERTO MARFIM BOTELHO, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, encaminhada a esta Comissão em janeiro do corrente ano pelo Dr. HOMERO DUARTE, chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Distrito Federal:

Processo nº 13.953/41 - Requerimento de MARTINHO COELHO DE SOUZA - Atendendo ao que solicita o officio rétro, tenho a informar o seguinte: - O terreno situado no lugar denominado "Frutuoso", está inscrito em nome de MARTINHO COELHO DE SOUSA como locatario com o aluguel anual de Cr.\$ 154,70 pago até o exercicio de 1942.-Como benfeitoria, existe ali uma pequena casa de alvenaria de tijolos para residencia, cerca de 2.000 laranjeiras, estando grande parte do terreno aproveitado com o plantio de culturas associadas de milho, feijão etc., existindo ainda uma pequena área reservada para pasto.

Lote nº 3 da Rua Olavo - Este Lote é formado por duas partes desmembradas do lote nº 67, da Avenida Isabel, aforado à HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL. - Inicialmente foi vendido pelo foreiro, HONORIO DOS SANTOS PIMENTAL, 11,00 metros de terreno com frente para a rua Olavo, ao Sr. LAURENTINO CARLOS DE MORAES, (doc. referido na letra h), tendo este pela procuração em causa própria (doc. referido na letra g) transferido à MARTINHO COELHO DE SOUSA. - Pelo doc. referido na letra i, vê-se que HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL vendeu à MARTINHO COELHO DE SOUSA, 11,00 metros de terreno, também com frente para a rua Olavo, formando assim um lote com 22,00 metros de frente, que mais tarde recebeu a denominação de lote nº 3 da rua Olavo. - No processo nº 3.318/27, existente nesta Superintendência, à fls. 6 consta um requerimento datado de 27 de janeiro de 1927 e assinado por MARTINHO COELHO DE SOUSA, no qual consta o pedido de pagamento dos laudemios das duas áreas de terras situadas à rua Olavo; uma adquirida de HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL e outra de LAURENTINO CARLOS DE MORAES, ambas com 11,00 metros cada uma, tendo sido esta petição deferida com a autorização para o pagamento dos laudemios, o que foi feito, conforme provam os doc. referidos nas letras k, e l, não tendo porém chegado a ser expedida a carta de aforamento em nome de MARTINHO COELHO DE SOUSA, em virtude da publicação do Decreto-Lei nº 895. - Respondendo as perguntas contidas no despacho de fls. 1 versus, esclareço abaixo as dúvidas levantadas: a) o lote nº 3 da rua Olavo tem 22,00 metros de frente; - b) é o mesmo a que se refere as letras g e h; - c) fica localizado na esquina da rua Francisca Pimentel rua essa que não foi aberta; - d) fica ao lado do terreno referido na letra i; e) os laudemios indicados nas letras k e l, referem-se as compras de letras h e i. - Lote nº 2 da rua Olavo. - Quanto ao lote nº 2 da rua Olavo, indicado no requerimento de fls. como tendo 8,00 metros, tem este 8,62 metros, sendo também desmembrado do lote nº 67 da Av. Isabel, e está situado no local onde deveria ser aberta a rua Francisca Pimentel, rua essa que não será mais aberta. - Continuando as buscas no processo nº 3.318/27 ao qual já foi anexado o 4377/34, à fls. 2, consta um requerimento datado de 13 de janeiro de 1934, assinado por HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL, no qual este pede licença para transferir à MARTINHO COELHO DE SOUSA, pela importância de Cr\$ 200,00 o domínio útil de 9 metros mais ou menos de terreno situado a rua Olavo, não tendo

entretanto sido autorizada ainda a transferencia. -
Pelo exposto acima, penso ter atendido ao que solli-
cita a PCERTT e opino pelo encaminhamento deste a
referida Comissão. - A' consideração do Sr. Engº Chg
fe. - Faz. Nac. de Santa Cruz, 21 de janeiro de 1942.
(a) ROBERTO MARFIN BOPELHO. Topografo XIII.

A' vista do exposto e do que consta do relatório aprovado
em sessão de 30-10-1941, cabe ao requerente preferencia para
a aquisição do terreno situado no lugar "Frutuoso" à margem
da Estrada do Cambá, em Santa Cruz, nos termos do disposto no
artº 8º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, caso a D.T.C., ouvi-
da a respeito, ex-vi do estabelecido no artº 23 do mesmo De-
creto-Lei, declarar que não precisa das terras para coloniza-
ção.

Quanto ao lote nº 3 da rua Olavo formado por duas partes,
com 11 metros de frente cada uma, desmembradas do lote nº 67,
da Avenida Isabel, poderá o requerente promover a transferen-
cia para o seu nome, depois de lavradas as necessárias escri-
turas de vez que já foram pagos os laudemios respectivos.

Relativamente ao lote nº 2 da rua Olavo, a que se refe-
re a informação da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 21-1-
1942, transcrita neste relatório e ao lote com 8 metros de fren-
te, indicado como sendo de nº 3, emendado a lapis para "2" no
requerimento nº 4.273, de 18-11-1941, nenhum documento foi apre-
sentado pelo requerente a esta Comissão, pelo que não pôde ser
objeto de decisão.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.T.C., para os
devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943

Plinio de Freitas Travassos

- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

Q. 2340

15 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Tendo em vista o despacho proferido por esta Comissão, em sessão de 8 do corrente, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 1.657-2.442-4.273-4.555, referente a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado o Sr. MARTINHO COELHO DE SOUZA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DC. de 9-7-42 fls. 10846
E. B. H.

PCERTT - 1.657 - Requerente: MARTINHO COELHO DE SOUZA, lotes em Frutuoso.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser informado se o requerente está cultivando por si e regularmente as terras situadas no lugar denominado "Frutuoso" e para esclarecer, tendo em vista o alegado pelo requerente no requerimento n° 4273, de 18/11/41, se o lote n° 3 da rua Olavo tem 8 ou 22 metros; se e o mesmo a que se referem as letras g e h do relatório aprovado em sessão de 30-10-41, com 11 metros, esquina da rua Francisca Pimentel e se fica ao lado do referido na letra i; assim como se os laudêmios referentes as compras das terras a que se referem as letras g e i são os indicados na letra l do mesmo relatório, como tendo sido pagos por Martinho Coelho de Souza."

GB.

PCERTT. 1.657-2442/39.

G. 1206

14 de fevereiro de 1941.

Sr. Diretor da DOMÍNIO DA UNIÃO.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT. 1.657-2442/39, em que é interessado o Sr. MARTINHO COELHO DE SOUZA, incluso vos enviamos o referido processo, para que vos pronuncieis a respeito, tendo em vista o despacho proferido no mesmo por esta Comissão.

D. O. de 22/2/41, fls. 3365

Atenciosas saudações.

[Handwritten signature]

A Comissão,

REPT 1091
31/7/41
1657MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

...DISTRITO... FEDERAL

M. G. M. A.

Em 28 de julho de 1941

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solici-
tados no vosso ofício n. 1.206, de 24 de fevereiro últi-
mo, passo às vossas mãos o incluso processo n. 13.953/41,
relativo ao lote de terreno n. 3 da rua Olavo - Santa Cruz-
em o qual é interessado Martinho Coelho de Souza.

Atenciosas saudações.

HOMERO DUARTE

(Chefe do Serviço)

Proc. 13.953/1941.

*Aprov. em sessão de 10/10/41
Rio, 30/10/41*

*a) R. P. L.
H. D.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

MARTINHO COELHO DE SOUZA, dizendo-se ocupante dos lotes de terras no lugar denominado "Furtuoso" e uma parte do lote nº 67, da Avenida Izabel, em Santa Cruz, apresenta a esta Comissão, em observância ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada em 27/6/1939, pelo Encarregado do Expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da qual consta que no Livro nº 20, de assentamentos de foreiros, às fls. 70, está averbado o pagamento do exercício de 1939, pelo talão nº 1.410, em 20/6/1939, referente ao lote nº 67, da Avenida Izabel, aforado a Honório dos Santos Pimentel;
- b) - uma certidão passada em 12/11/1936, pelo Encarregado do Expediente da dita Superintendência, em a qual se afirma que dos livros de assentamentos de foreiros, bem como da escrituração dos Livros caixas da antiga Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz consta terem sido pagos os fóros do terreno situado á Avenida Izabel, lote nº 67, relativos aos exercícios de MIL NOVECIENTOS E TREZE a MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS, inclusive, sendo o primeiro em nome de Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino e os demais em nome do Coronel Honório dos Santos Pimentel;
- c) - uma certidão passada em NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS, pelo mesmo encarregado do expediente, em a qual se afirma que do Livro nº 16 de assentamentos de foreiros, Nota nº 94, consta que, de acôrdo com o despacho de DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECEN-

- 2 -

TOS E TREZE, do Superintendente da dita Fazenda, foi mandado transferir para o nome do Coronel Honório dos Santos Pimentel, 88 metros de terreno, lote n° 67, situado á Avenida Izabel, por ter comprado ao Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino, por escritura lavrada na 7a. Pretoria Cível do Distrito Federal, em QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE;

- d) - uma certidão passada pelo encarregado do expediente da dita Fazenda, em 25/8/937, da qual consta que o fôro do aludido lote de terreno n° 67, sito á Avenida Izabel, relativo ao exercício de 1937 foi pago pela certidão número 515, de TREZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEPE;
- e) - uma certidão passada em UM DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEPE pelo Escrivão e Tabelião substituto da 7a. Pretoria Cível do Distrito Federal, da escritura lavrada em QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE, ás fls.40, do Livro n° 45 de escrituras especiais, de seu Cartório, pela qual O CORONEL HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL comprou ao Dr. FERNANDO PEREIRA DA SILVA CONTINENTINO o domínio útil do lote n° 67 do terreno á Avenida Izabel, no Curato de Santa Cruz, constando da mesma escritura o pagamento do respectivo laudêmio pelo vendedor em OITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE;
- f) - uma certidão passada em VINTE E NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, pelo referido encarregado do expediente, do pagamento em 19/1/1938, pelo talão n° 136, pelo Coronel Honório dos Santos Pimentel, dos fôros do mencionado terreno, lote n° 67, relativo ao exercício de 1938;
- g) - o primeiro traslado da PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA, lavrada ás fls. 24v, do Livro n°106, do Cartório do Tabelião do 12° Ofício desta

- 3 -

- Capital, em DESESSETE DE JUNHO DE MIL NOVECEN-
TOS E VINTE E QUATRO, passada por LAURENTINO
CARLOS DE MORAIS e sua mulher, dona IZABEL DE
MORAIS a MARTINHO GOELHO DE SOUZA, para trans-
ferir para si, ou vender, ceder ou transferir
a quem lhe convier, o domínio útil do terreno
de propriedade dos outorgantes, á ruam Olavo,
n° 51, na Freguezia de Campo Grande, Curato
do Santa Cruz, tendo os outorgantes recebido
do outorgado a importância de 1:300\$000, da
qual deram quitação, como preço do dito imóvel;
- h) - um recibo passado, em VINTE E SETE DE MARÇO
DE MIL NOVECENTOS E QUATORZE, por Honório dos
Santos Pimentel, da importância de 300\$000,
recebida de LAURENTINO CARLOS DE MORAIS, pelas
terras que lhe vendeu, á rua Olavo esquina da
rua Francisca Pimentel, com 11 metros de fren-
te por vinte e dois de fundos, obrigando-se a
assinar a escritura logo que a Fazenda Nacio-
nal conceda a respectiva licença para a com-
petente transferência;
- i) - Um recibo passado em ONZE DE JANEIRO DE MIL
NOVECENTOS E VINTE E SETE, pelo mesmo Honório
dos Santos Pimentel, da importância de QUI-
NHENTOS MIL RÉIS, recebida de MARTINHO GOELHO
DE SOUZA, pelas terras que lhe prometeu ven-
der, com 11 metros de frente por vinte e dois
de fundos, á rua Olavo, em Santa Cruz, proñ-
tificando-se a assinar a escritura logo que
fosse concedida licença pelo Sr. Ministro da
Fazenda;
- j) - a certidão n° 266, datada de DEZESSEIS DE NO-
VEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO e
assinada por Bartolomeu Carvalho, encarregado
do expediente da Superintendência da Fazenda
Nacional de Santa Cruz, de ter MARTINHO COE-
LHO DE SOUZA pago a quantia de VINTE E UM MIL
E SETECENTOS RÉIS, proveniente de emolumentos
de carta e termo que deixaram de ser expedi-

- 4 -

da e lavrado em tempo oportuno a LAURENTINO DE MORAIS, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo n° 65.499/37;

- k) - a certidão n° 86, com as mesmas data e assinatura da indicada na letra i - supra, do pagamento pelo mesmo Martinho Coelho de Souza da quantia de 15\$000, correspondente ao laudêmio de 5% sobre 300\$000, pela transferência do domínio útil do terreno com 11 metros, á rua Olavo, do nome de HONÓRIO DOS SANTOS PIMENTEL para LAURENTINO CARLOS DE MORAIS, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo n° 65.499/37;
- l) - a certidão n° 85, com as mesmas data e assinatura das duas precedentes, do pagamento pelo dito MARTINHO COELHO DE SOUZA, da quantia de CENTO E SETE MIL RÉIS, correspondente ao laudêmio de 5% sobre DOIS CONTOS CENTO E QUARENTÉ A UM MIL SETECENTOS E TREZE RÉIS, por quanto lhe é transferido o domínio útil do terreno, lote n° 3, da rua Olavo, inclusive 11 metros adquiridos de Honório dos Santos Pimentel, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo n° 65.499/37.

X

X

X

Solicitadas informações á Diretoria do Domínio da União sobre se o lote de terreno n° 3, da rua Olavo, é desmembramento do lote n° 67, da Avenida Izabel, aforado a Honório dos Santos Pimentel, foi respondido afirmativamente.

X

X

X

Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, concluí-se o seguinte:

- 1° que pela procuração em causa própria referida na letra g deste Relatório foi transferido ao requerente por Laurentino Carlos de Moraes e

- 5 -

e sua mulher o domínio útil do terreno á rua Olavo, n° 51, enquanto que os documentos indicados nas letras h, i e k, deste Relatório, não se referem ao n° 51;

2° - que nos documentos indicados nas letras i e l, deste Relatório, não ha identidade no valor da venda do domínio útil do imóvel á rua Olavo, nem nas características deste;

3° - que o requerente não apresentou as escrituras de compra dos imóveis cujos laudêncios foram pagos, segundo consta dos documentos referidos nas letras k e l, deste Relatório.

Acresce que o requerente, no seu requerimento n° 1.657, de 22/4/939, diz-se occupante dos lotes de terras no lugar denominado "FURTUOSO e uma parte do lote 67, da Avenida Izabel, só tendo apresentado documentos relativamente a êste.

Deve, pois, completar a prova e esclarecer as dúvidas mencionadas neste Relatório.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1941.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

*Aprov. em sessão de hoje
Rio, 30/10/41*

*a) L. P. S.
H. D.
P. F. T.*

RELATÓRIO

MARTINHO COELHO DE SOUZA, dizendo-se ocupante dos lotes de terras no lugar denominado "Furtuoso" e uma parte do lote n° 67, da Avenida Izabel, em Santa Cruz, apresenta a esta Comissão, em observância ao Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada em 27/6/1939, pelo Encarregado do Expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da qual consta que no Livro n° 20, de assentamentos de foreiros, às fls. 70, está averbado o pagamento do exercício de 1939, pelo talão n° 1.410, em 20/6/1939, referente ao lote n° 67, da Avenida Izabel, aforado a Honório dos Santos Pimentel;
- b) - uma certidão passada em 12/11/1936, pelo Encarregado do Expediente da dita Superintendência, em a qual se afirma que dos livros de assentamentos de foreiros, bem como da escrituração dos Livros caixas da antiga Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz consta terem sido pagos os fóros do terreno situado á Avenida Izabel, lote n° 67, relativos aos exercícios de MIL NOVECENTOS E TRÊZE a MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, inclusive, sendo o primeiro em nome de Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino e os demais em nome do Coronel Honório dos Santos Pimentel;
- c) - uma certidão passada em NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, pelo mesmo encarregado do expediente, em a qual se afirma que do Livro n° 16 de assentamentos de foreiros, Nota n° 94, consta que, de acordo com o despacho de DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTO

- 2 -

TOS E TREZE, do Superintendente da dita Fazenda, foi mandado transferir para o nome do Coronel Honório dos Santos Pimentel, 88 metros de terreno, lote nº 67, situado á Avenida Izabel, por ter comprado ao Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino, por escritura lavrada na 7a. Pretoria Cível do Distrito Federal, em QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE;

- d) - uma certidão passada pelo encarregado do expediente da dita Fazenda, em 25/8/937, da qual consta que o fôro do aludido lote de terreno nº 67, sito á Avenida Izabel, relativo ao exercício de 1937 foi pago pela certidão número 515, de TREZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE;
- e) - uma certidão passada em UM DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE pelo Escrivão e Tabelião substituto da 7a. Pretoria Cível do Distrito Federal, da escritura lavrada em QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE, ás fls.40, do Livro nº 45 de escrituras especiais de seu Cartório, pela qual o CORONEL HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL comprou ao Dr. FERNANDO PEREIRA DA SILVA CONTINENTINO o domínio útil do lote nº 67 do terreno á Avenida Izabel, no Curato de Santa Cruz, constando da mesma escritura o pagamento do respectivo laudêmio pelo vendedor em OITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE;
- f) - uma certidão passada em VINTE E NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, pelo referido encarregado do expediente, do pagamento em 19/1/1938, pelo talão nº 136, pelo Coronel Honório dos Santos Pimentel, dos fôros do mencionado terreno, lote nº 67, relativo ao exercício de 1938;
- g) - o primeiro traslado da PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA, lavrada ás fls. 24v, do Livro nº106, do Cartório do Tabelião do 12º Ofício desta

- 3 -

- Capital, em DESESSETE DE JUNHO DE MIL NOVECEN-
TOS E VINTE E QUATRO, passada por LAURENTINO
CARLOS DE MORAIS e sua mulher, dona IZABEL DE
MORAIS a MARTINHO COELHO DE SOUZA, para trans-
ferir para si, ou vender, ceder ou transferir
a quem lhe convier, o domínio útil do terreno
de propriedade dos outorgantes, á rua Olavo,
nº 51, na Freguezia de Campo Grande, Curato
de Santa Cruz, tendo os outorgantes recebido
do outorgado a importância de 1:300\$000, da
qual deram quitação, como preço do dito imóvel;
- h) - um recibo passado, em VINTE E SETE DE MARÇO
DE MIL NOVECENTOS E QUATORZE, por Honório dos
Santos Pimentel, da importância de 300\$000,
recebida de LAURENTINO CARLOS DE MORAIS, pelas
terras que lhe vendeu, á rua Olavo esquina da
rua Francisca Pimentel, com 11 metros de fren-
te por vinte e dois de fundos, obrigando-se a
assinar a escritura logo que a Fazenda Nacio-
nal conceda a respectiva licença para a com-
petente transferência;
- i) - Um recibo passado em ONZE DE JANEIRO DE MIL
NOVECENTOS E VINTE E SETE, pelo mesmo Honório
dos Santos Pimentel, da importância de QUI-
NHENTOS MIL RÉIS, recebida de MARTINHO COELHO
DE SOUZA, pelas terras que lhe prometeu ven-
der, com 11 metros de frente por vinte e dois
de fundos, á rua Olavo, em Santa Cruz, proñ-
tificando-se a assinar a escritura logo que
fosse concedida licença pelo Sr. Ministro da
Fazenda;
- j) - a certidão nº 266, datada de DEZESSEIS DE NO-
VEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO e
assinada por Bartolomeu Carvalho, encarregado
do expediente da Superintendência da Fazenda
Nacional de Santa Cruz, de ter MARTINHO COE-
LHO DE SOUZA pago a quantia de VINTE E UM MIL
E SETECENTOS RÉIS, proveniente de emolumentos
de carta e termo que deixaram de ser expedi-

- 4 -

da e lavrado em tempo oportuno a LAURENTINO DE MORAIS, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo nº 65.499/37;

k) - a certidão nº 86, com a mesma data e assinatura da indicada na letra j - supra, do pagamento pelo mesmo Martinho Coelho de Souza da quantia de 15\$000, correspondente ao laudêmio de 5% sobre 300\$000, pela transferência do domínio útil do terreno com 11 metros, á rua Olavo, do nome de HONÓRIO DOS SANTOS PIMENTEL para LAURENTINO CARLOS DE MORAIS, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo nº 65.499/37;

l) - a certidão nº 85, com as mesmas data e assinatura das duas precedentes, do pagamento pelo dito MARTINHO COELHO DE SOUZA, da quantia de CEMTO E SETE MIL RÉIS, correspondente ao laudêmio de 5% sobre DOIS CENTOS CENTO E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E TREZE RÉIS, por quanto lhe é transferido o domínio útil do terreno, lote nº 3, da rua Olavo, inclusive 11 metros adquiridos de Honório dos Santos Pimentel, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo nº 65.499/37.

X

X

X

Solicitadas informações á Diretoria do Domínio da União sobre se o lote de terreno nº 3, da rua Olavo, é desmembramento do lote nº 67, da Avenida Izabel, aforado a Honório dos Santos Pimentel, foi respondido afirmativamente.

X

X

X

Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, concluí-se o seguinte:

1º que pela procuração em causa própria referida na letra g deste Relatório foi transferido ao requerente por Laurentino Carlos de Moraes e

- 5 -

e sua mulher o domínio útil do terreno á rua Olavo, n° 51, enquanto que os documentos indicados nas letras h, i e k, deste Relatório, não se referem ao n° 51;

- 2° - que nos documentos indicados nas letras i e l, deste Relatório, não ha identidade no valor da venda de domínio útil do imóvel á rua Olavo, nem nas características deste;
- 3° - que o requerente não apresentou as escrituras de compra dos imóveis cujos laudêmos foram pagos, segundo consta dos documentos referidos nas letras k e l, deste Relatório.

Acresce que o requerente, no seu requerimento n° 1.657, de 22/4/939, diz-se occupante dos lotes de terras no lugar denominado "FURTUOSO e uma parte do lote 67, da Avenida Izabel, só tendo apresentado documentos relativamente a éste.

Deve, pois, completar a prova e esclarecer as dúvidas mencionadas neste Relatório.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1941.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

RELATÓRIO

MARTINHO CORELHO DE SOUZA, dizendo-se ocupante dos lotes de terras no lugar denominado "Furtuoso" e uma parte do lote n° 67, da Avenida Izabel, em Santa Cruz, apresenta a esta Comissão, em observância ao Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada em 27/6/1939, pelo Encarregado do Expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da qual consta que no Livro n° 20, de assentamentos de foreiros, às fls. 70, está averbado o pagamento do exercício de 1939, pelo talão n° 1.410, em 20/6/1939, referente ao lote n° 67, da Avenida Izabel, aforado a Honório dos Santos Pimentel;
- b) - uma certidão passada em 12/11/1936, pelo Encarregado do Expediente da dita Superintendência, em a qual se afirma que dos livros de assentamentos de foreiros, bem como da escrituração dos Livros caixas da antiga Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz consta terem sido pagos os fóros do terreno situado à Avenida Izabel, lote n° 67, relativos aos exercícios de MIL NOVECENTOS E TREZE a MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, inclusive, sendo o primeiro em nome de Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino e os demais em nome do Coronel Honório dos Santos Pimentel;
- c) - uma certidão passada em NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, pelo mesmo encarregado do expediente, em a qual se afirma que do Livro n° 16 de assentamentos de foreiros, Nota n° 94, consta que, de acordo com o despacho de DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENT-

- 2 -

- TOS E TREZE, do Superintendente da dita Fazenda, foi mandado transferir para o nome do Coronel Honório dos Santos Pimentel, 88 metros de terreno, lote n° 67, situado á Avenida Izabel, por ter comprado ao Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino, por escritura lavrada na 7a. Pretoria Cível do Distrito Federal, em QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE;
- d) - uma certidão passada pelo encarregado do expediente da dita Fazenda, em 25/8/937, da qual consta que o fôro do aludido lote de terreno n° 67, sito á Avenida Izabel, relativo ao exercício de 1937 foi pago pela certidão número 515, de TREZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEITE;
- e) - uma certidão passada em UM DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEITE pelo Escrivão e Tabelião substituto da 7a. Pretoria Cível do Distrito Federal, da escritura lavrada em QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE, às fls. 40, do Livro n° 45 de escrituras especiais de seu Cartório, pela qual o CORONEL HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL comprou ao Dr. FERNANDO PEREIRA DA SILVA CONTINENTINO o domínio útil do lote n° 67 do terreno á Avenida Izabel, no Curato de Santa Cruz, constando da mesma escritura o pagamento do respectivo laudêmio pelo vendedor em OITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE;
- f) - uma certidão passada em VINTE E NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, pelo referido encarregado do expediente, do pagamento em 19/1/1938, pelo talão n° 136, pelo Coronel Honório dos Santos Pimentel, dos fôros do mencionado terreno, lote n° 67, relativo ao exercício de 1938;
- g) - o primeiro traslado da PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA, lavrada às fls. 24v, do Livro n° 106, do Cartório do Tabelião do 12° Ofício desta

- 3 -

- Capital, em DESESSETE DE JUNHO DE MIL NOVECEN-
TOS E VINTE E QUATRO, passada por LAURENTINO
CARLOS DE MORAIS e sua mulher, dona IZABEL DE
MORAIS a MARTINHO COELHO DE SOUZA, para trans-
ferir para si, ou vender, ceder ou transferir
a quem lhe convier, o domínio útil do terreno
de propriedade dos outorgantes, á rua Olavo,
nº 51, na Freguesia de Campo Grande, Curato
de Santa Cruz, tendo os outorgantes recebido
do outorgado a importância de 1:300\$000, da
qual deram quitação, como preço do dito imóvel;
- h) - um recibo passado, em VINTE E SETE DE MARÇO
DE MIL NOVECENTOS E QUATORZE, por Honório dos
Santos Pimentel, da importância de 300\$000,
recebida de LAURENTINO CARLOS DE MORAIS, pelas
terras que lhe vendeu, á rua Olavo esquina da
rua Francisca Pimentel, com 11 metros de fren-
te por vinte e dois de fundos, obrigando-se a
assinar a escritura logo que a Fazenda Nacio-
nal conceda a respectiva licença para a com-
petente transferência;
- i) - Um recibo passado em ONZE DE JANEIRO DE MIL
NOVECENTOS E VINTE E SETE, pelo mesmo Honório
dos Santos Pimentel, da importância de QUI-
NHENTOS MIL RÉIS, recebida de MARTINHO COELHO
DE SOUZA, pelas terras que lhe prometeu ven-
der, com 11 metros de frente por vinte e dois
de fundos, á rua Olavo, em Santa Cruz, pro-
tificando-se a assinar a escritura logo que
fosse concedida licença pelo Sr. Ministro da
Fazenda;
- j) - a certidão nº 266, datada de DEZESSEIS DE NO-
VEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO e
assinada por Bartolomeu Carvalho, encarregado
do expediente da Superintendência da Fazenda
Nacional de Santa Cruz, de ter MARTINHO COE-
LHO DE SOUZA pago a quantia de VINTE E UM MIL
E SETECENTOS RÉIS, proveniente de emolumentos
de carta e termo que deixaram de ser expedi-

- 74 -

da e lavrado em tempo oportuno a LAURENTINO DE MORAIS, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo n° 65.499/37;

k) - a certidão n° 86, com as mesmas data e assinatura da indicada na letra j - supra, do pagamento pelo mesmo Martinho Coelho de Souza da quantia de 15\$000, correspondente ao laudêmio de 5% sobre 300\$000, pela transferência do domínio útil do terreno com 11 metros, á rua Olavo, do nome de HONÓRIO DOS SANTOS PIMENTEL para LAURENTINO CARLOS DE MORAIS, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo n° 65.499/37;

l) - a certidão n° 85, com as mesmas data e assinatura das duas precedentes, do pagamento pelo dito MARTINHO COELHO DE SOUZA, da quantia de CENTO E SETE MIL RÉIS, correspondente ao laudêmio de 5% sobre DOIS CENTOS CENTO E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E TREZE RÉIS, por quanto lhe é transferido o domínio útil do terreno, lote n° 3, da rua Olavo, inclusive 11 metros adquiridos de Honório dos Santos Pimentel, conforme despacho do Sr. Diretor do Domínio da União no processo n° 65.499/37.

X

X

X

Solicitadas informações á Diretoria do Domínio da União sobre se o lote de terreno n° 3, da rua Olavo, é desmembramento do lote n° 67, da Avenida Izabel, aferado a Honório dos Santos Pimentel, foi respondido afirmativamente.

X

X

X

Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, conclui-se o seguinte:

1° que pela procuração em causa própria referida na letra g deste Relatório foi transferido ao requerente por Laurentino Carlos de Moraes e

- 5 -

e sua mulher o domínio útil do terreno á rua Olavo, n° 51, enquanto que os documentos indicados nas letras h, i e k, deste Relatório, não se referem ao n° 51;

- 2° - que nos documentos indicados nas letras i e l, deste Relatório, não ha identidade no valor da venda do domínio útil do imóvel á rua Olavo, nem nas características deste;
- 3° - que o requerente não apresentou as escrituras de compra dos imóveis cujos laudêncios foram pagos, segundo consta dos documentos referidos nas letras k e l, deste Relatório.

Acresce que o requerente, no seu requerimento n° 1.657, de 22/4/939, diz-se occupante dos lotes de terras no lugar denominado "FURTUOSO e uma parte do lote 67, da Avenida Izabel, só tendo apresentado documentos relativamente a êste.

Deve, pois, completar a prova e esclarecer as dúvidas mencionadas neste Relatório.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1941.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

Aprouva em mãos de Haj.

Rio, 3-5-1943.

(a) - L. P. S.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. S.

RELATÓRIO

Completando a prova que acompanhou o requerimento nº 1657, conforme lhe foi exigido por esta Comissão em despacho de 30-10-41, MARTINHO COELHO DE SOUZA apresentou com o requerimento numero 4.273, de 18-11-1941, os seguintes documentos:

- a) um "croquis" das divisões do lote nº 67 da Avenida Isabel, em Santa Cruz;
- b) tres certidões passadas pelo encarregado da Fazenda Nacional de Santa Cruz, referentes ao pagamento, pelo requerente, da taxa de ocupação do terreno com 198.269^{m²}, situado no lugar denominado "Frutuoso", sendo uma de nº 61, datada de 16-10-1936, correspondente aos anos de 1925 a 1933; outra, de nº 57, datada de 8-5-1937, relativa ao exercicio de 1934 e a outra, nº 58, tambem de 8-5-1937, respeitante aos exercicios de 1935 a 1937;
- c) o recibo nº 1.090, de 31-3-1939, assinado pelo encarregado do expediente da dita Fazenda, do pagamento, pelo requerente, do aluguel ou taxa de ocupação do terreno acima indicado, correspondente aos exercicios de 1938 e 1939;
- d) os recibos ns. 969 e 904, respectivamente de 30-3-1940 e 25-3-1941, dos alugueres do mesmo terreno, relativos aos exercicios de 1940 e 1941;
- e) uma planta de uma área de terras situada na Estrada do Gambá, pertencente ao requerente, assinada pelo engenheiro civil e geografo HILDERALDO BANDIRANTE DA ROCHA, portador da carteira profissional nº 1.672-D, com o carimbo da Administração do Dominio da União no Distrito Federal, assinado por L.S. COELHO CINTRA, servindo de chefe, em 18-2-1937;
- f) o traslado da procuração lavrada às fls. 14 do Livro nº 8 do tabelião de paz de Itacurussá, em 21-12-1925, pela qual MARIA DO ROZARIO, DIONYSIA DO NASCIMENTO e JUSTINO JOSÉ DA SILVA, solteiros e maiores, constituíram ANTONIO COELHO DE SOUZA, seu procurador em causa própria, com poderes irrevogaveis para fazer venda a si ou a terceiro das benfei-

torias e posse do terreno situado no lugar denominado "Frutuoso", no Distrito Federal, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, e respeito ao qual está inscrito como arrendatário seu finado pai JOSÉ MARÇAL MARTINS, tendo os outorgantes recebido do outorgado a quantia de seiscentos mil réis como preço da transferencia;

g) uma justificação processada perante o Juízo de Direito da Comarca de Itaguaí, sem a assistência de qualquer representante da União Federal, a requerimento de MARTINHO COELHO DE SOUZA, com o objetivo de prova que é legitimo senhor e possuidor das benfeitorias existentes no lugares denominados "Lama Preta" e "Frutuoso", dentro de uma área de terras de quatro alqueires, mais ou menos e que os respectivos terrenos são do dominio direto da União Federal, estando, porém, aforados aos herdeiros de MARÇAL MARTINS e LUIZ SANT'ANA, os quais venderam a ANTONIO COELHO DE SOUZA, pai do requerente.

Em face da documentação supra indicada, esta Comissão, em o officio nº 2.340, de 15-6-1942, solicitou a audiencia da D.D.U., no sentido de ser informado se o requerente está cultivando por si e regularmente as terras situadas no lugar denominado "Frutuoso" e para esclarecer, tendo em vista o alegado pelo requerente, no requerimento nº 4.273, de 18-11-1941, se o lote nº 3 da rua Olavo tem 8 ou 22 metros; se é o mesmo a que se referem as letras g e h do relatório aprovado em sessão de 30-10-1941, com 11 metros, esquina da rua Francisca Pimental e se fica ao lado do referido na letra i, assim como se os laudênios referentes às compras das terrenos a que se referem as letras g e i são os indicados na letra l do mesmo relatório como tendo sido pagos por M.C. DE SOUZA, tendo sido prestada em 21-1-1942 a seguinte informação pelo topografo XIII ROBERTO MARFIM BOTELHO, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, encaminhada a esta Comissão em janeiro do corrente ano pelo DR. HOMERO DUARTE, chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Distrito Federal:

Processo nº 13.953/41 - Requerimento de MARTINHO COELHO DE SOUZA - Atendendo ao que solicita o officio rétro, tenho a informar o seguinte: - O terreno situado no lugar denominado "Frutuoso", está inscrito em nome de MARTINHO COELHO DE SOUSA como locatario com o aluguel anual de Cr. \$ 154,70 pago até o exercicio de 1942. - Como benfeitoria, existe ali uma pequena casa de alvenaria de tijolos para residencia, cerca de 2.000 laranjeiras, estando grande parte do terreno aproveitado com o plantio de culturas associadas de milho, feijão etc., existindo ainda uma pequena área reservada para pasto.

Lote nº 3 da Rua Olavo - Este Lote é formado por duas partes desmembradas do lote nº 67, da Avenida Isabel, aforado á HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL. - Inicialmente foi vendido pelo foreiro, HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL, 11,00 metros de terreno com frente para a rua Olavo, ao Sr. LAURENTINO CARLOS DE MORAES, (doc. referido na letra h), tendo este pela procuração em causa própria (doc. referido na letra g) transferido á MARTINHO COELHO DE SOUSA. - Pelo doc. referido na letra i, vê-se que HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL vendeu á MARTINHO COELHO DE SOUSA, 11,00 metros de terreno, tambem com frente para a rua Olavo, formando assim um lote com 22,00 metros de frente, que mais tarde recebeu a denominação de lote nº 3 da rua Olavo. - No processo nº 3.318/27, existente nesta Superintendencia, á fls. 6 consta um requerimento datado de 27 de janeiro de 1927 e assinado por MARTINHO COELHO DE SOUSA, no qual consta o pedido de pagamento dos laudemios das duas áreas de terras situadas á rua Olavo; uma adquirida de HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL e outra de LAURENTINO CARLOS DE MORAES, ambas com 11,00 metros cada uma, tendo sido esta petição deferida com a autorização para o pagamento dos laudemios, o que foi feito, conforme provam os doc. referidos nas letras k, e l, não tendo porem chegado a ser expedida a carta de aforamento em nome de MARTINHO COELHO DE SOUSA, em virtude da publicação do Decreto-Lei nº 893. - Respondendo as perguntas contidas no despacho de fls. 1 versus, esclareço abaixo as duvidas levantadas: a) o lote nº 3 da rua Olavo tem 22,00 metros de frente; - b) é o mesmo a que se refere as letras g e h; - c) fica localizado na esquina da rua Francisca Pimentel rua essa que não foi aberta; - d) fica ao lado do terreno referido na letra i; e) os laudemios indicados nas letras k e l, referem-se as compras de letras h e i. - Lote nº 2 da rua Olavo. - Quanto ao lote nº 2 da rua Olavo, indicado no requerimento de fls. como tendo 8,00 metros, tem este 8,62 metros, sendo tambem desmembrado do lote nº 67 da Av. Isabel, e está situado no local onde deveria ser aberta a rua Francisca Pimentel, rua essa que não será mais aberta. - Continuando as buscas no processo nº 3.318/27 ao qual já foi anexado o 4377/34, á fls. 2, consta um requerimento datado de 13 de janeiro de 1934, assinado por HONORIO DOS SANTOS PIMENTEL, no qual este pede licença para transferir á MARTINHO COELHO DE SOUSA, pela importância de Cr\$ 200,00 o dominio útil de 9 metros mais ou menos de terreno situado a rua Olavo, não tendo

entretanto sido autorizada ainda a transferencia. -
Pelo exposto acima, penso ter atendido ao que solli-
cita a PCERTT e opino pelo encaminhamento deste a
referida Comissão. - A' consideração do Sr. Engº Che-
fe. - Faz. Nac. de Santa Cruz, 21 de janeiro de 1942.
(a) ROBERTO MARFIM BOTELHO. Topografo XIII.

A' vista do exposto e do que consta do relatório aprovado
em sessão de 30-10-1941, cabe ao requerente preferencia para
a aquisição do terreno situado no lugar "Frutuoso" à margem
da Estrada do Gambá, em Santa Cruz, nos termos do disposto no
artº 8º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, caso a D.T.C., ouvi-
da a respeito, ex-vi do estabelecido no artº 23 do mesmo De-
creto-Lei, declarar que não precisa das terras para coloniza-
ção.

Quanto ao lote nº 3 da rua Olavo formado por duas partes,
com 11 metros de frente cada uma, desmembradas do lote nº 67,
da Avenida Isabel, poderá o requerente promover a transferen-
cia para o seu nome, depois de lavradas as necessárias escri-
turas de vez que já foram pagos os laudemios respectivos.

Relativamente ao lote nº 2 da rua Olavo, a que se refe-
re a informação da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 21-1-
1942, transcrita neste relatório e ao lote com 8 metros de fren-
te, indicado como sendo de nº 3, emendado a lapis para "2" no
requerimento nº 4.273, de 18-11-1941, nenhum documento foi apre-
sentado pelo requerente a esta Comissão, pelo que não pôde ser
objeto de decisão.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.T.C., para os
devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1942

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

3.329

6-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

Em face do disposto no artº 23º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1657, solicitando nos termos do disposto no artº 23 do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, seja informado se interessam à colonização as terras situadas no lugar denominado "Futuroso" à margem da Estrada do Cambá em Santa Cruz e em que é interessado MARTINHO COLHO DE SOUZA.

Atenciosas saudações

A Comissão,